



DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Rua Júlio Martinez Benevides nº 195-S - Centro
3311-4600 site: www.camaratga.mt.gov.br
Nº: 274/2018 VOLUMES: 1
Assunto: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Data Cadastro: 12/06/2018 Hora: 16 40 23
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJ. LEI ORD. N. 075/2018
Resumo: PROJ. LEI ORD. N. 075/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: **075/2018**

EMENTA:...	DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E AUTARQUIAS (SAMAE E SERRAPREV) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA...	EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de junho do ano de 2018.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 075/2018.

Tangará da Serra, **11 de junho de 2018.**

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **HÉLIO JOSÉ SCHWAAB**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

**PROTOCOLO
VIA - A A T A L**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

**Excelentíssimos (as) Senhores (as)
Vereadores(as),**

Com os nossos cumprimentos, serve o presente para encaminhar a esse Ínclito Poder Legislativo o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E AUTARQUIAS (SAMAE E SERRAPREV) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em observância ao disposto no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, cominado com o artigo 127, da Lei Orgânica Municipal e § 4º do artigo 22, da Lei nº 2875/2008 que prevê, expressa e obrigatoriamente a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Em virtude da situação econômica do país, que repercute na arrecadação dos municípios, em virtude da queda dos repasses de transferências constitucionais e da própria receita tributária municipal, estamos, após levantamentos realizados pela



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

CM/TS
Fl. 3
Rub. 1

SEPLAN, enviando projeto de lei, onde o RGA e o reajuste está sendo assegurado, na forma constante do projeto.

A revisão geral anual dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal e das Autarquias (SAMAE E SERRAPREV) será de 3,99 (três vírgula noventa e nove por cento) a partir do dia 01/05/2018 a título de revisão geral e 1,69% (um vírgula sessenta e nove por cento) a partir de 01/09/2018, totalizando um percentual cumulativo de 5,75% (cinco vírgula setenta e cinco por cento) retroativo a 1º de Maio de 2018.

A presente revisão geral anual tem compatibilidade e adequação orçamentária e financeira, com base na Lei n.º 4.888/2017 - Plano Plurianual, Lei n.º 4.896/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei n.º 4.900/2017 - Lei Orçamentária Anual, (conforme estudo de impacto orçamentário e financeiro em anexo).

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar agradecimentos extensivos aos Nobres Vereadores que integram esse Ínclito Poder Legislativo, solicitamos a apreciação favorável do presente Projeto de Lei, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Respeitosamente,


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Civ/TS
Fl. 04
Rub. P

PROJETO DE LEI N.º 075, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E AUTARQUIAS (SAMAE E SERRAPREV) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de salários a todos os servidores públicos municipais, no percentual total de 3,99 (três vírgula noventa e nove por cento) a partir do dia 01/05/2018, a título de revisão geral e 1,69% (um vírgula sessenta e nove por cento) a partir de 01/09/2018, totalizando um percentual cumulativo de 5,75% (cinco vírgula setenta e cinco por cento), do quadro civil do poder executivo municipal e do quadro do magistério do Município de Tangará da Serra, referentes a perda salarial dos períodos de 01/05/2016 a 30/04/2017 e 01/05/2017 a 30/04/2018.

§ 1º a aplicação dos reajustes de que trata o caput do art. 1º desta lei não poderá acarretar incremento da despesa de pessoal que supere o disposto no limite legal de gastos com pessoal definido na lei complementar federal n.º 101 de 2000.

§2º Fica atualizada a tabela de vencimentos dos cargos efetivos e dos cargos em comissão constantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, da administração direta e indireta e ainda da tabela de vencimentos dos cargos pertencentes as equipes estratégicas de saúde e dos conselheiros tutelares.

§ 3º A revisão salarial anual assegurada pelo art. 37, inciso X da Constituição Federal se estende aos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tangará da Serra – SAMAE e SERRAPREV e aos servidores do Poder Executivo Municipal, obedecendo as tabelas salariais que integram a presente lei.

§ 4º Ficam atualizadas as tabelas de vencimentos dos cargos do magistério público municipal instituída pela Lei Complementar n.º 163, de 16 de fevereiro de 2012 que também passam a fazer parte integrante desta lei.

§ 5º Os reajustes de que trata o caput do art. 1º é extensivo aos profissionais admitidos mediante contrato por tempo determinado nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

§ 6º Os reajustes autorizados por esta lei aplica-se ainda aos aposentados e pensionistas que possuam o direito adquirido à paridade com os vencimentos dos cargos da ativa, nos termos da Constituição Federal.

Art. 2º Caso ocorra a revisão do piso salarial profissional nacional fixado através da Lei Federal n.º 12.994 de 17 de junho de 2014, aos agentes

P



CM/TS
Fl. 05
Rub. P

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

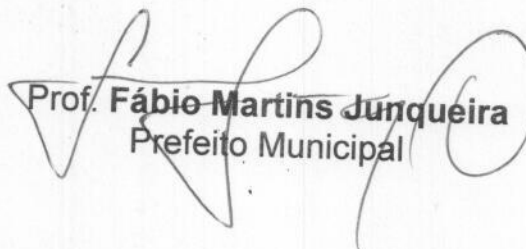
comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, a revisão ora aplicada será deduzida do índice fixado pelo governo federal.

Art. 3º Ao subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, aplicar-se-á os mesmos índices estabelecido no caput do art. 1º, na forma prevista na Lei Municipal n.º 4.671, de 22 de setembro de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei onerarão dotações específicas constantes do orçamento do Município.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos aplicáveis a partir de 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **onze** dias do mês de **Junho** do ano de **dois mil e dezoito**, 42º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. **Fábio Martins Junqueira**
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito

CM/TS
Fl. 06
Rub. 0

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO: REAJUSTE SALARIAL PARA O FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL

Em atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que refere-se à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes:

a) atendendo a solicitação do senhor Prefeito Municipal de estudo de impacto orçamentário para reajuste salarial correspondente a **3,99%** em maio e de **1,69%** em setembro, totalizando um percentual cumulativo de **5,75%** sendo necessárias as seguintes considerações:

a.1) A folha de pagamento dos servidores públicos concursados possui um crescimento vegetativo de 2% ao ano referente ao adicional de tempo de serviço;

a.2) Para uma análise completa, há a necessidade de visualizar o crescimento do número de servidores do município nos últimos anos:

Mês/ano *	**Prefeitura + Cedidos samae	***Samae	****Câmara	***** Serraprev	Total	Crescimento
Novembro/2004	1.327	20	14		1.361	-
Novembro/2005	1.430	19	17		1.466	7,71%
Novembro/2006	1.572	21	26		1.619	10,44%
Novembro/2007	1.662	23	24		1.709	5,55%
Novembro/2008	1.713	22	36		1.771	3,62%
Novembro/2009	1.688	21	36		1.745	-1,46%
Novembro/2010	1.747	22	37		1.806	3,49%
Novembro/2011	1.929	29	39		1.997	10,57%
Novembro/2012	1.988	19	39	1	2.047	2,50%
Novembro/2013	1.872	21	46	1	1.940	-5,23%
Novembro/2014	1.785	15	47	1	1.848	-4,74%
Novembro/2015	2.139	13	46	1	2.199	8,40%
Novembro/2016	2.120	30	46	1	2.150	-2,23%
Novembro/2017	2.129	30	46	1	2.159	0,40%
Total acumulado						39,02%

* foi considerado o mês de novembro, tendo em vista que em dezembro, ocorrem muitas rescisões.

** Dados fornecidos pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura, referente a todos os servidores municipais (efetivos, comissionados, contratados, etc...);

*** Dados fornecidos pelo Departamento de Pessoal do SAMAE;

**** Dados fornecidos pelo Departamento de Pessoal da Câmara Municipal

Obs. Não estão inclusos os vereadores.

***** Dados fornecidos pelo Serraprev.

1



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito

CM/TS
Fl. 070
Rub. 0

a.4) Vale destacar também, os reajustes concedidos no mesmo período sem considerar o crescimento vegetativo:

Ano	Reajuste %
2004	10,00%
2005	10,00%
2006	0,00%
2007	5,00%
2008	7,00%
2009	4,60%
2010	7,68%
2011	6,46%
2012	8,00%
2013	5,00%
2014	5,56%
2015	7,00%
2016	10,36%
2017	0,00
Total acumulado do período	86,66%

a.5) Para nível de comparação, o salário mínimo do Governo Federal no mesmo período apresentou a seguinte variação:

Ano	Valor R\$	Reajuste %
2003	240,00	-
2004	260,00	8,33
2005	300,00	15,38%
2006	350,00	16,66%
2007	380,00	8,57%
2008	415,00	9,21%
2009	465,00	12,04%
2010	510,00	9,68%
2011	545,00	6,86%
2012	622,00	14,13%
2013	678,00	9,00%
2014	724,00	6,79%
2015	788,00	8,84%
2016	880,00	11,17%
2017	937,00	6,47%
Total acumulado do período		143,15%

a.6) As despesas com pessoal do Município de Tangará da Serra (Prefeitura + SAMAE + Serraprev) no período de referência foram:

Ano	Valor R\$	Elevação
2004	21.722.781,60	-
2005	26.774.667,51	23,25%
2006	31.035.750,78	15,91%
2007	35.149.892,54	13,25%
2008	42.713.787,58	21,51%
2009	49.479.778,50	15,84%
2010	51.498.799,59	4,08%
2011	64.765.295,24	25,76%
2012	73.338.334,06	13,23%



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito



2013	76.753.161,94	4,65%
2014	80.779.716,07	5,25%
2015	92.347.982,04	11,85%
2016	101.397.358,20	9,8%
2017	111.241.833,39	9,70%
Total acumulado		174,08%

Em 2012 foram pagos a quantia de R\$ 1.553.974,87 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) de Sentenças judiciais e Indenizações e Restituições trabalhistas.

Em 2013 foram pagos a quantia de R\$ 3.721.815,09 (Três milhões, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e quinze reais e nove centavos) de Sentenças judiciais e Indenizações e Restituições trabalhistas.

Em 2014 foram pagos a quantia de R\$ 3.933.801,39 (Três milhões, novecentos e trinta e três mil, oitocentos e um reais e trinta e nove centavos) de Sentenças judiciais e Indenizações e Restituições trabalhistas.

Em 2015 foram pagos a quantia de R\$ 6.048.575,97 (Seis milhões, quarenta e oito mil, quinhentose setenta e cinco reais e noventa e sete centavos) de Sentenças judiciais e Indenizações e Restituições trabalhistas.

Em 2016 foram pagos a quantia de R\$ 1.281.165,43 (Um milhão, duzentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) de Sentenças judiciais e R\$ 2.497.805,91 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinco reais e noventa e um centavos) Indenizações e Restituições trabalhistas.

Em 2017 foram pagos a quantia de R\$ 953.446,50 (Novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) de Sentenças judiciais e R\$ 2.972.230,93 (Dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta reais e noventa e três centavos) Indenizações e Restituições trabalhistas

a.7) A folha atual de pagamento da Prefeitura Municipal + SAMAE + SERRAPREV apresenta a seguinte situação:

ÓRGÃOS	FEV	MAR	ABR
	GABINETE	274.473,18	288.157,93
SEMEC	3.073.834,91	3.358.666,48	3.464.193,07
SAÚDE	3.458.321,29	3.422.936,72	3.446.902,18
ADMINISTRAÇÃO	384.244,97	314.156,46	332.776,40
SEPLAN	196.400,91	150.114,03	146.846,52
ESPORTES	63.530,59	63.330,89	63.998,48
FAZENDA	392.026,28	292.698,26	328.053,18
ASSIST. SOCIAL	316.378,18	312.314,55	292.385,80
INFRA ESTRUTURA	554.103,93	496.017,22	521.259,28
AGRICULTURA	84.726,27	78.391,24	86.440,62
IND. E COMÉRCIO	38.099,79	38.341,08	34.586,92



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito

CM/TS
Fl. 09
Rub. 0

MEIO AMBIENTE	54.686,19	51.677,71	48.639,63
TURISMO	21.217,22	20.250,79	19.573,39
SAMAE	302.680,55	346.332,82	330.701,74
SERRAPREV	9.942,52	9.942,52	9.942,52
TOTAL	9.214.724,26	9.233.386,18	9.392.836,27

O valor projetado foi considerado com base nas despesas realizadas do mês de abril/2018, incluindo todas as obrigações trabalhistas. Caso ocorram alterações nos próximos meses, os valores consequentemente serão alterados.

Para comparação o total previsto para o executivo **sem o reajuste** em 2018 e projetando 3,75% pra 2019 e 2020 seria:

Mês	2018	2019	2020
Janeiro	7.265.054,95	9.142.479,93	9.508.179,13
Fevereiro	9.009.336,34	9.142.479,93	9.508.179,13
Março	8.888.930,04	9.142.479,93	9.508.179,13
Abril	9.071.332,36	9.142.479,93	9.508.179,13
Maió	9.095.742,66	9.485.322,93	9.864.735,85
Junho	9.142.479,93	9.485.322,93	9.864.735,85
Julho	9.142.479,93	9.485.322,93	9.864.735,85
Agosto	9.142.479,93	9.485.322,93	9.864.735,85
Setembro	9.142.479,93	9.485.322,93	9.864.735,85
Outubro	9.142.479,93	9.485.322,93	9.864.735,85
Novembro	9.142.479,93	9.485.322,93	9.864.735,85
Dezembro	9.142.479,93	9.485.322,93	9.864.735,85
13º Salário	9.142.479,93	9.485.322,93	9.864.735,85
1/3 de Férias	2.549.934,67	3.161.774,31	3.288.245,28
Total Geral	119.020.170,46	125.099.600,40	130.103.584,45

a.8) a proposta do Poder Executivo - Prefeitura, SAMAE e SERRAPREV é um reajuste salarial correspondente a **3,99% em maio e mais de 1,69% em novembro** aos **servidores públicos municipais**, assim teremos a seguinte projeção:

Mês	2018	2019	2020
Janeiro	7.265.054,95	9.682.898,15	10.070.214,08
Fevereiro	9.009.336,34	9.682.898,15	10.070.214,08
Março	8.888.930,04	9.682.898,15	10.070.214,08
Abril	9.071.332,36	9.682.898,15	10.070.214,08
Maió - 3,99%	9.470.913,53	10.046.006,83	10.447.847,11
Junho	9.517.650,80	10.046.006,83	10.447.847,11
Julho	9.517.650,80	10.046.006,83	10.447.847,11
Agosto	9.517.650,80	10.046.006,83	10.447.847,11
Setembro - 1,69%	9.682.898,15	10.046.006,83	10.447.847,11
Outubro	9.682.898,15	10.046.006,83	10.447.847,11

(P)



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito

CM/TS
Fl. 10
Rub. 10

Novembro	9.682.898,15	10.046.006,83	10.447.847,11
Dezembro	9.682.898,15	10.046.006,83	10.447.847,11
13º Salário	9.850.146,61	10.046.006,83	10.447.847,11
1/3 de Férias	2.730.074,07	3.348.668,94	3.482.615,70
Total Geral	123.570.332,90	132.494.323,01	137.794.096,01

- Foi pago o valor de R\$ 553.308,13 (Quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e oito reais e treze centavos) até o momento de 1/3 férias e descontado no cálculo acima.
- Foi pago o valor de R\$ 93.050,40 (Noventa e três mil, cinquenta reais e quarenta centavos) até o momento de 13º salário e descontado no cálculo acima.

a.09) Considerando a projeção da folha atual **do executivo** com a proposta acima citada, pode se chegar ao seguinte impacto:

Ano	2018	2019	2020
Total de despesa sem reajuste	119.020.170,46	125.099.600,40	130.103.584,45
Total de despesa com reajuste	123.570.332,90	132.494.323,01	137.794.096,01
Impacto anual	4.550.162,44	7.394.722,62	7.690.511,56
Impacto acumulado	4.550.162,44	11.944.885,06	19.635.396,62

Em relação à **Receita Corrente Líquida Prevista**, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo: Prefeitura + SAMAE e SERRAPREV:

	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES			
(-) Receita contribuições serraprev. 1.2.10.29.00	265.757.925,57	281.104.954,40	297.848.691,63
(-) Receita compens.serraprev. 1.9.22.10.00	7.448.741,48	7.917.267,32	8.415.263,43
(-) Deduções ao Fundeb	1.712.998,82	1.820.746,44	1.935.271,39
(-) Deduções Rem. Renda Fixa Serraprev	19.185.440,34	20.392.204,50	21.674.874,16
RCL	10.000,00	10.500,00	11.025,00
%	239.123.743,75	252.795.482,58	267.758.554,04
	1,90	2,92	2,88

Vale ressaltar que os valores projetados têm como base o mês de Maio do corrente exercício, e que durante o transcorrer do exercício poderá haver redução ou elevação de valores conforme a necessidade do município.

b. Quanto aos gastos com pessoal:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

1



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito

CM/TS
Fl. 10
Rub. 10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CGM

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ULTIMOS DOZE MESES PODER EXECUTIVO (MAIO DE 2017 A ABRIL DE 2018).

MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERIODO DE MAIO/2017 A ABRIL/2018			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Liquida	% (DP/RCL)
mai/17	9.017.665,17	22.327.386,28	40,39%
jun/17	9.097.773,39	16.519.868,58	55,07%
jul/17	9.114.452,73	18.412.905,89	49,50%
ago/17	9.009.435,97	17.053.726,80	52,83%
set/17	8.990.079,27	15.886.373,49	56,59%
out/17	8.978.663,32	21.931.031,05	40,94%
nov/17	9.247.976,94	20.571.951,11	44,95%
dez/17	16.416.310,25	29.000.439,62	56,61%
jan/18	7.262.828,33	16.568.349,47	43,84%
fev/18	8.995.709,69	18.878.679,39	47,65%
mar/18	8.892.372,31	19.044.584,68	46,69%
abr/18	9.351.986,64	26.036.094,47	35,92%
Soma	114.375.254,01	242.231.390,63	47,22%
Média (12 meses)	9.531.271,17	20.185.949,22	47,22%

Observação: Não estão incluídas as despesas de contratos de terceirização, e não foi Aplicado a Resolução de Consulta 29/2018 do TCE/MT que Exclui o IRRF da Folha de Pagamento na Receita Corrente Líquida e Despesa com Pessoal. Conforme a decisão do Prefeito Municipal através do Memorando nº 058/GP/2018. Entretanto foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 - Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que as Receitas Provenientes dos Rendimentos da carteira de investimentos dos RPPS não devem ser computadas para cálculo da Receita Corrente Líquida - RCL.

TANGARÁ DA SERRA - MT, 29/05/2018.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CGM

Av. Brasil, 2351-N - Jardim Europa - 78300-000 - Fone: (65) 3311 4810/4946
controleinterno@tangaradaserra.mt.gov.br www.tangaradaserra.mt.gov.br

Executivo Prefeitura + Samae e Serraprev

	%
Média em % dos últimos doze meses	47,22%
Impacto do reajuste em % sobre a RCL prevista	1,90%
Total	49,12%
Limite máximo autorizado	54,00%

Assim, conforme demonstrado há margem percentual paraatendimento das referidas despesas.

d - Quanto ao atendimento ainda do artigo 17 que dispõe que o aumento de despesa deve ser compensado pelo aumento permanente de receita, pode ser considerada a receita realizada dos últimos anos:

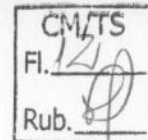
Rec. Corrente	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Prevista	127.291.111,08	141.588.137,32	159.632.760,92	156.814.297,47	175.331.521,73	197.196.502,18	209.763.055,73
Arrecadada	131.622.720,70	149.124.326,25	161.147.630,33	171.507.400,93	190.078.571,16	225.205.898,53	247.017.656,96
Reestimada							
Variação/ano	13,67	13,30	8,06	6,43	10,83	18,48	9,69
Var. Média						13,00	

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito



RCL	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Prevista
	122.735.351,64	133.666.125,08	144.130.291,64	166.960.262,92	183.919.500,65	217.298.241,72	223.379.905,11
	15,43	8,91	7,83	15,84	10,16	18,15	2,8
						10,37	

De acordo com os dados demonstrados acima pode-se observar uma queda em 2017 da Receita Corrente, no entanto o que houve não foi queda e sim alteração no plano de Conta da Receita incluindo as deduções em cada receita específica para unificação das Receitas junto ao STN.

Sem mais para o momento.


FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Estado de Mato Grosso
Gabinete do Prefeito



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as despesas decorrentes da revisão anual dos servidores públicos municipais, possui adequação orçamentária e financeira com as metas físicas e financeiras constantes na Lei nº 4.888/2017 - PPA - Plano Plurianual, Lei nº 4.896/2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 4.900/2017 - LOA - Lei Orçamentária Anual.



FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

TABELA SALARIAL LEI 163/2012 - REFERÊNCIA MAIOR 1,8 + 3,99%

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL ALFABETIZADO

NÍVEL	CLASSE	CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
ALFABETIZADO FUNDAMENTAL MÉDIO MÉDIO TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALIZAÇÃO	I	1.010,00	1.111,00	1.212,00	1.313,00	1.414,00	1.515,00	1.616,00	1.717,00
	II	1.161,50	1.277,65	1.393,80	1.509,95	1.626,10	1.742,25	1.858,41	1.974,56
	III	1.262,50	1.388,75	1.515,00	1.641,25	1.767,51	1.893,76	2.020,01	2.146,26
	IV	1.313,00	1.444,30	1.575,60	1.706,90	1.838,21	1.969,51	2.100,81	2.232,11
	V	1.363,50	1.499,85	1.636,20	1.772,56	1.908,91	2.045,26	2.181,61	2.317,96
	VI	1.464,50	1.610,95	1.757,41	1.903,86	2.050,31	2.196,76	2.343,21	2.489,66

Até 5 anos + de 5 anos + de 10 anos + de 15 anos + de 20 anos + de 25 anos + de 30 anos + de 35 anos

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL FUNDAMENTAL

NÍVEL	CLASSE	CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
FUNDAMENTAL MÉDIO MÉDIO TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALIZAÇÃO MESTRADO	I	1.113,70	1.225,07	1.336,44	1.447,81	1.559,18	1.670,55	1.781,92	1.893,29
	II	1.280,76	1.408,83	1.536,91	1.664,98	1.793,06	1.921,14	2.049,21	2.177,29
	III	1.336,44	1.470,09	1.603,73	1.737,37	1.871,02	2.004,66	2.138,31	2.271,95
	IV	1.392,13	1.531,34	1.670,55	1.809,77	1.948,98	2.088,19	2.227,40	2.366,62
	V	1.503,50	1.653,85	1.804,20	1.954,55	2.104,90	2.255,25	2.405,60	2.555,95
	VI	1.614,87	1.776,35	1.937,84	2.099,33	2.260,81	2.422,30	2.583,79	2.745,27
	VII								

CM/TS
Fl. 
Rub. 



TABELA SALARIAL LEI 163/2012 - REFERÊNCIA MAIO/2018 + 3,99%

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL MÉDIO

NÍVEL	CLASSE	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H	
MÉDIO	III	BASE	1.452,62	1.597,88	1.743,14	1.888,40	2.033,66	2.178,92	2.324,18	2.469,45
	IV	10%	1.597,88	1.757,66	1.917,45	2.077,24	2.237,03	2.396,82	2.556,60	2.716,39
SUPERIOR	V	15%	1.670,51	1.837,56	2.004,61	2.171,66	2.338,71	2.505,76	2.672,81	2.839,86
	VI	25%	1.815,77	1.997,35	2.178,92	2.360,50	2.542,08	2.723,65	2.905,23	3.086,81
ESPECIALIZAÇÃO	VII	35%	1.961,03	2.157,13	2.353,24	2.549,34	2.745,44	2.941,55	3.137,65	3.333,75
	VIII	45%	2.106,29	2.316,92	2.527,55	2.738,18	2.948,81	3.159,44	3.370,07	3.580,70

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

NÍVEL	CLASSE	CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H	
MÉDIO TÉCNICO	IV	BASE	1.597,90	1.757,69	1.917,48	2.077,27	2.237,06	2.396,85	2.556,64	2.716,43
	V	15%	1.837,58	2.021,34	2.205,10	2.388,86	2.572,62	2.756,38	2.940,14	3.123,89
ESPECIALIZAÇÃO	VI	25%	1.997,37	2.197,11	2.396,85	2.596,59	2.796,32	2.996,06	3.195,80	3.395,54
	VII	35%	2.157,16	2.372,88	2.588,60	2.804,31	3.020,03	3.235,75	3.451,46	3.667,18
DOUTORADO	VIII	45%	2.316,95	2.548,65	2.780,35	3.012,04	3.243,74	3.475,43	3.707,13	3.938,82

TABELA SALARIAL LEI 163/2012 - REFERÊNCIA MAIO/2018 + 3,99%

TABELA DE PROGRESSÃO - PROFESSORES 20 HORAS

NÍVEL		CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
MAGISTÉRIO SUPERIOR	BASE	1.289,81	1.354,30	1.418,79	1.483,28	1.547,77	1.612,26	1.741,24	1.870,22
	50%	1.934,71	2.031,45	2.128,18	2.224,92	2.321,66	2.418,39	2.611,86	2.805,33
ESPECIALIZAÇÃO MESTRADO	65%	2.128,18	2.234,59	2.341,00	2.447,41	2.553,82	2.660,23	2.873,05	3.085,87
	100%	2.579,62	2.708,60	2.837,58	2.966,56	3.095,54	3.224,52	3.482,48	3.740,45
DOUTORADO	140%	3.095,54	3.250,32	3.405,10	3.559,87	3.714,65	3.869,43	4.178,98	4.488,53

TABELA DE PROGRESSÃO - PROFESSORES 30 HORAS

NÍVEL		CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
MAGISTÉRIO SUPERIOR	BASE	1.934,70	2.031,44	2.128,17	2.224,91	2.321,64	2.418,38	2.611,85	2.805,32
	50%	2.902,05	3.047,16	3.192,26	3.337,36	3.482,46	3.627,57	3.917,77	4.207,98
ESPECIALIZAÇÃO MESTRADO	65%	3.192,26	3.351,87	3.511,49	3.671,10	3.830,71	3.990,32	4.309,55	4.628,78
	100%	3.869,41	4.062,88	4.256,35	4.449,82	4.643,29	4.836,76	5.223,70	5.610,64
DOUTORADO	140%	4.643,29	4.875,45	5.107,62	5.339,78	5.571,94	5.804,11	6.268,44	6.732,77

TABELA DE PROGRESSÃO - PROFESSORES 40 HORAS

NÍVEL		CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
MAGISTÉRIO SUPERIOR	BASE	2.579,63	2.708,61	2.837,59	2.966,57	3.095,55	3.224,53	3.482,50	3.740,46
	50%	3.869,44	4.062,91	4.256,39	4.449,86	4.643,33	4.836,80	5.223,75	5.610,69
ESPECIALIZAÇÃO MESTRADO	65%	4.256,39	4.469,21	4.682,02	4.894,84	5.107,66	5.320,48	5.746,12	6.171,76
	100%	5.159,26	5.417,22	5.675,18	5.933,14	6.191,11	6.449,07	6.965,00	7.480,92
DOUTORADO	140%	6.191,11	6.500,66	6.810,22	7.119,77	7.429,33	7.738,88	8.357,99	8.977,11

TABELA SALARIAL LEI 163/2012 - REFERÊNCIA SETEMBRO/2018 + 1,69%

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL ALFABETIZADO

NÍVEL	CLASSE	CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
ALFABETIZADO FUNDAMENTAL MÉDIO MÉDIO TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALIZAÇÃO	I	1.027,07	1.129,78	1.232,49	1.335,19	1.437,90	1.540,61	1.643,32	1.746,02
	BASE				1,3	1,4	1,5	1,6	1,7
	II	1.181,13	1.299,25	1.417,36	1.535,47	1.653,59	1.771,70	1.889,81	2.007,93
	15%								
	III	1.283,84	1.412,22	1.540,61	1.668,99	1.797,38	1.925,76	2.054,14	2.182,53
	25%								
IV	1.335,19	1.468,71	1.602,23	1.735,75	1.869,27	2.002,79	2.136,31	2.269,83	
30%									
V	1.386,55	1.525,20	1.663,86	1.802,51	1.941,17	2.079,82	2.218,48	2.357,13	
35%									
VI	1.489,25	1.638,18	1.787,11	1.936,03	2.084,96	2.233,88	2.382,81	2.531,73	
45%									

Até 5 anos + de 5 anos + de 10 anos + de 15 anos + de 20 anos + de 25 anos + de 30 anos + de 35 anos

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL FUNDAMENTAL

NÍVEL	CLASSE	CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
FUNDAMENTAL MÉDIO MÉDIO TÉCNICO SUPERIOR ESPECIALIZAÇÃO MESTRADO	I	1.132,52	1.245,78	1.359,03	1.472,28	1.585,53	1.698,78	1.812,04	1.925,29
	BASE				1,3	1,4	1,5	1,6	1,7
	II	1.302,40	1.432,64	1.562,88	1.693,12	1.823,36	1.953,60	2.083,84	2.214,08
	15%								
	III	1.359,03	1.494,93	1.630,83	1.766,74	1.902,64	2.038,54	2.174,44	2.310,35
	20%								
	IV	1.415,65	1.557,22	1.698,78	1.840,35	1.981,92	2.123,48	2.265,05	2.406,61
25%									
V	1.528,91	1.681,80	1.834,69	1.987,58	2.140,47	2.293,36	2.446,25	2.599,14	
35%									
VI	1.642,16	1.806,37	1.970,59	2.134,81	2.299,02	2.463,24	2.627,45	2.791,67	
45%									

CMVTS
Fl. 
Rub. 



TABELA SALARIAL LEI 163/2012 - REFERÊNCIA SETEMBRO/2018 + 1,69%

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL MÉDIO

NÍVEL	CLASSE	CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
MÉDIO	BASE	1.477,16	1.624,88	1.772,60	1.920,31	2.068,03	2.215,75	2.363,46	2.511,18
	10%	1.624,88	1.787,37	1.949,86	2.112,35	2.274,83	2.437,32	2.599,81	2.762,30
MÉDIO TÉCNICO	BASE	1.698,74	1.868,61	2.038,49	2.208,36	2.378,24	2.548,11	2.717,98	2.887,86
	15%	1.846,46	2.031,10	2.215,75	2.400,39	2.585,04	2.769,68	2.954,33	3.138,98
SUPERIOR	BASE	1.994,17	2.193,59	2.393,01	2.592,42	2.791,84	2.991,26	3.190,68	3.390,09
	25%	2.141,89	2.356,08	2.570,27	2.784,46	2.998,64	3.212,83	3.427,02	3.641,21
ESPECIALIZAÇÃO	BASE								
	35%								
MESTRADO	BASE								
	45%								
DOUTORADO	BASE								
	45%								

TABELA DE PROGRESSÃO - NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

NÍVEL	CLASSE	CLASSE							
		A	B	C	D	E	F	G	H
MÉDIO TÉCNICO	BASE	1.624,90	1.787,39	1.949,89	2.112,38	2.274,87	2.437,36	2.599,85	2.762,34
	15%	1.868,64	2.055,50	2.242,37	2.429,23	2.616,10	2.802,96	2.989,82	3.176,69
SUPERIOR	BASE	2.031,13	2.234,24	2.437,36	2.640,47	2.843,58	3.046,70	3.249,81	3.452,92
	25%	2.193,62	2.412,98	2.632,35	2.851,71	3.071,07	3.290,43	3.509,79	3.729,16
ESPECIALIZAÇÃO	BASE								
	35%								
MESTRADO	BASE								
	45%								
DOUTORADO	BASE								
	45%								

CM/TS
Fl. 18
Rub. 1

9

TABELA SALARIAL LEI 163/2012 - REFERÊNCIA SETEMBRO/2018 + 1,69%

TABELA DE PROGRESSÃO - PROFESSORES 20 HORAS

NÍVEL		CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H	
MAGISTÉRIO SUPERIOR	I	1.311,61	1.377,19	1.442,77	1.508,35	1.573,93	1.639,51	1.705,09	1.770,67	1.836,25
	II	1.967,41	2.065,78	2.164,15	2.262,52	2.360,89	2.459,26	2.557,63	2.656,00	2.754,37
ESPECIALIZAÇÃO	III	2.164,15	2.272,36	2.380,57	2.488,77	2.596,98	2.705,19	2.813,40	2.921,60	3.029,81
	IV	2.623,21	2.754,37	2.885,53	3.016,70	3.147,86	3.279,02	3.410,18	3.541,34	3.672,50
DOUTORADO	V	3.147,86	3.305,25	3.462,64	3.620,03	3.777,43	3.934,82	4.092,21	4.249,61	4.407,00

TABELA DE PROGRESSÃO - PROFESSORES 30 HORAS

NÍVEL		CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H	
MAGISTÉRIO SUPERIOR	I	1.967,40	2.065,77	2.164,14	2.262,51	2.360,88	2.459,25	2.557,62	2.655,99	2.754,36
	II	2.951,10	3.098,65	3.246,21	3.393,76	3.541,32	3.688,87	3.836,42	3.983,98	4.131,54
ESPECIALIZAÇÃO	III	3.246,21	3.408,52	3.570,83	3.733,14	3.895,45	4.057,76	4.220,07	4.382,38	4.544,69
	IV	3.934,80	4.131,54	4.328,28	4.525,02	4.721,76	4.918,50	5.115,24	5.311,98	5.508,72
DOUTORADO	V	4.721,76	4.957,85	5.193,93	5.430,02	5.666,11	5.902,20	6.138,29	6.374,37	6.610,46

TABELA DE PROGRESSÃO - PROFESSORES 40 HORAS

NÍVEL		CLASSE								
		A	B	C	D	E	F	G	H	
MAGISTÉRIO SUPERIOR	I	2.623,22	2.754,38	2.885,55	3.016,71	3.147,87	3.279,03	3.410,19	3.541,35	3.672,51
	II	3.934,84	4.131,58	4.328,32	4.525,06	4.721,80	4.918,54	5.115,28	5.312,03	5.508,77
ESPECIALIZAÇÃO	III	4.328,32	4.544,73	4.761,15	4.977,57	5.193,98	5.410,40	5.626,82	5.843,23	6.059,65
	IV	5.246,45	5.508,77	5.771,09	6.033,41	6.295,74	6.558,06	6.820,38	7.082,70	7.345,02
DOUTORADO	V	6.295,74	6.610,52	6.925,31	7.240,10	7.554,88	7.869,67	8.184,46	8.499,24	8.814,03

CM/TS
Fl. 19
Rub. 2